



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **PROJETO DE REGULAMENTO** -----

**REGIME DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO DE INTERESSE
MUNICIPAL**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão pelo Município de Bragança de incentivos de natureza tributária ao investimento no concelho de Bragança.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O regime de concessão abrange todos os projetos de investimento, de iniciativa privada, que visem a sua instalação, realocização ou ampliação no concelho de Bragança.
2. São suscetíveis de apoio os projetos de investimento que, designadamente:
 - a) sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do concelho;
 - b) contribuam para o fortalecimento da cadeia de valor do concelho e da região;
 - c) contribuam para a diversificação do tecido empresarial local, nomeadamente em setores inovadores e/ou de base tecnológica;
 - d) contribuam para o reordenamento industrial ou comercial do concelho;
 - e) sejam geradores de novos postos de trabalho;
 - f) assentem em processos de inovação produtiva, designadamente: i) na produção de novos bens e serviços no Concelho e no País ou melhoria significativa da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento; ii) na expansão de capacidades de produção em setores de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas; iii) na inovação de processo, organizacional e de marketing; iv) no empreendedorismo qualificado, privilegiando a criação de empresas baseadas em conhecimento ou de base tecnológica ou em atividades de alto valor acrescentado.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

Modalidades de incentivos

- 1 – Os incentivos a conceder podem revestir as seguintes modalidades:
 - a) Isenção, total ou parcial, de taxas municipais previstas no Código Regulamentar do Município de Bragança;
 - b) Concessão de benefícios fiscais nos impostos a cuja receita o Município tenha direito, nos termos da lei e do presente regulamento.
- 2 – O valor do incentivo deve ser proporcional ao montante do investimento, ao número de postos de trabalho criados e mantidos e às externalidades positivas geradas pelos projetos de investimento apoiados na economia local, regional e nacional.

Artigo 4.º

Condições gerais de acesso

- 1 – Podem candidatar-se aos incentivos previstos neste capítulo as empresas legalmente constituídas e em atividade que, à data da apresentação da candidatura:
 - a) tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
 - b) tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
 - c) tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas de qualquer natureza ao Município de Bragança;
 - d) cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
 - e) apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou, tratando-se de projetos de investimento de elevada densidade tecnológica, demonstrem ter capacidade e evidências de financiamento do projeto de investimento;
 - f) não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
 - g) apresentem um projeto de investimento que contemple a criação e manutenção de, no mínimo, 10 postos de trabalho e um montante de investimento não inferior a 500.000,00 €. O investimento não pode estar concluído à data de apresentação da candidatura.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - Podem, ainda, candidatar-se aos incentivos previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

3 - Sem prejuízo do disposto no número 1, para que o projeto de investimento possa ser incentivado no quadro do presente Regulamento, é necessário que o mesmo apresente viabilidade económico-financeira e, quando aplicável, seja financiado adequadamente por capitais próprios.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO

Artigo 5.º

Formalização dos pedidos de incentivo

1 - Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados junto do Município de Bragança, através de requerimento próprio, no qual o promotor declara o conhecimento e a aceitação dos termos deste Regulamento.

2 - Os pedidos de incentivos podem ser formulados a todo o tempo.

3 - As candidaturas terão que ser apresentadas, obrigatoriamente, por via eletrónica, em formulário disponível no site institucional do Município ([http\\cm-braganca.pt](http://cm-braganca.pt)).

Artigo 6.º

Instrução e apreciação dos pedidos de incentivo

1 – O Município de Bragança é a entidade responsável pela instrução e apreciação dos pedidos de incentivos.

2 - O Município de Bragança poderá solicitar os elementos complementares que repute necessários para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de incentivos, os quais deverão ser fornecidos pelo promotor no prazo máximo de 10 dias a contar da receção do pedido de elementos.

Artigo 7.º

Critérios de apreciação dos pedidos de incentivo

1 – Os pedidos de incentivos apresentados que reúnam as condições gerais de acesso e se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, serão objeto de avaliação, atendendo aos seguintes objetivos:

- a) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho, designadamente tendo em conta o volume de investimento, as sinergias e



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

relações económicas com o tecido empresarial instalado no Concelho, a introdução de novas tecnologias e modelos de produção ou de negócio e o volume de exportações previsto;

- b) Valorização dos recursos humanos, designadamente o número de postos de trabalho a criar;
- c) Capacidade exportadora da empresa e a vocação para produção de bens transacionáveis;
- d) Competitividade da iniciativa empresarial, no que respeita à inovação nos produtos e/ou serviços a prestar, aos processos de investigação e desenvolvimento;
- e) Qualidade da gestão e à estrutura económica do projeto.

2 - Os incentivos a conceder aos projetos de investimento previstos na candidatura são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

a) Investimento a realizar, durante os cinco primeiros anos de laboração, incluindo a construção de infraestruturas iniciais – VI - (20 %);

- i) $\geq \text{€ } 2.000.000,00$ – 100 %
- ii) $\geq \text{€ } 1.500.000,00$ e $< \text{€ } 2.000.000,00$ – 75 %
- iii) $\geq \text{€ } 1.000.000,00$ e $< \text{€ } 1.500.000,00$ – 50 %
- iv) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 1.000.000,00$ – 25 %

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, durante os cinco primeiros anos de laboração - PT - (30%):

- i) ≥ 30 postos de trabalho – 100 %
- ii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho – 70 %
- iii) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho – 40 %

Para efeito de cálculo da criação líquida de emprego, nos cinco primeiros anos de laboração da empresa, será utilizada a seguinte fórmula:

60

$$M = \sum_{i=1}^{60} PT_i / 60$$

M = média

PT_i = número de postos de trabalho existentes no final do mês *i*

c) Tempo de implementação do projeto, a partir da data de aprovação do projeto de arquitetura - TI - (10 %):

- i) ≤ 2 ano – 100 %
- ii) > 2 ano e ≤ 3 anos -75 %
- iii) > 3 e < 4 anos -25 %



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

e) Empresa sediada no concelho de Bragança (ou com domicílio fiscal no concelho de Bragança no caso de empresário em nome individual) - SE - (15 %)

f) Instalação na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias – AAE (10 %)

g) Atividade da Empresa (produção de bens transacionáveis) – BT (5 %)

h) Forte vocação exportadora – VE (10 %)

i) = 100% do volume de negócios 100,00 %

ii) ≥ 70% e < 100% do volume de negócios 80,00 %

iii) ≥ 50% e < 70% do volume de negócios 60,00 %

iv) ≥ 30% e < 50% do volume de negócios 40,00 %

v) ≥ 1% e < 30% do volume de negócios 20,00 %

Para cálculo da vocação exportadora da empresa, considera-se o peso da média aritmética do volume de exportações, no total do volume de negócios, nos cinco primeiros anos de laboração da empresa, objeto da candidatura e é dada pela seguinte expressão:

5

$$M = \sum_{i=1}^5 (VE_i/5) / VN_i/5$$

i=1

M = média VE_i = volume de exportações no final do ano. VN_i = volume de negócios no final do ano

3 - Os incentivos serão atribuídos atendendo à classificação obtida pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + TI + SE + AAE + BT + VE$$

$$VR = (CP * IMI) + (CP * IMT) + (CP * TM)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

TM – taxas municipais aplicáveis às obras de edificação em geral e devidas por emissão de título administrativo (€) – caso existam

CP – Classificação final do projeto (%)

VR – Valor total de redução/benefício (€)

Artigo 8.º

Decisão



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

– A instrução do procedimento deverá estar concluída no prazo 30 dias a contar da receção da candidatura ou dos elementos complementares solicitados.

2 - Finda a instrução e realizada audiência prévia, bem como, sendo o caso, ouvida a Freguesia, é elaborada a proposta de decisão, acompanhada da respetiva minuta de contrato de investimento, em caso de decisão favorável, os quais serão remetidos à Câmara Municipal no prazo de 15 dias, para efeitos de aprovação na primeira reunião a ocorrer após a remessa do processo.

3 – A deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar a forma, as modalidades e o valor dos incentivos a conceder devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e, ainda, as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

Artigo 9.º

Contrato de Investimento

1 - O incentivo a conceder será formalizado por um Contrato de Investimento, a celebrar entre o Município de Bragança e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor dos incentivos concedidos.

2 – A aprovação da candidatura a incentivos caduca se, no prazo de 180 dias a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado o contrato de investimento.

3 – No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária da concessão de incentivos só pode formular nova candidatura para o mesmo investimento decorrido o prazo de 365 dias.

4 – Os Contratos de Investimento poderão ser objeto de modificações, nos termos legais, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS INCENTIVOS E PENALIDADES

Artigo 10.º

Obrigações dos beneficiários dos incentivos

1 – Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

- a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Bragança por um prazo não inferior a 10 anos;
- b) Cumprir com os prazos de execução e implementação;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e nos termos das licenças concedidas;
- d) Fornecer ao Município, anualmente:
 - i) documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
 - ii) documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com a segurança social;
 - iii) mapas de pessoal;
 - iv) balanços e demonstrações de resultados;
 - v) Quaisquer outros documentos que justificadamente sejam solicitados.
- e) Permitir ao Município de Bragança o acesso aos locais de realização do investimento apoiado.

2 – O prazo a que se refere a alínea a) do número 1 conta-se a partir da data da celebração do Contrato de Investimento.

3 – Sem prejuízo do disposto nas alíneas d) e e) do número 1, os beneficiários dos incentivos comprometem-se a fornecer Município, sempre que solicitado e no prazo de 10 dias a contar da receção do pedido, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do Contrato de Investimento

Artigo 11.º

Penalidades

1 – O incumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas.

2 – As penalidades deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no Contrato de Investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

3 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal acompanhar a execução do contrato de investimento, sem prejuízo de delegação, bem como, em caso de verificar alguma situação de incumprimento, propor à Câmara Municipal a resolução do contrato e a aplicação de penalidades.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Bragança, com observância da legislação em vigor.

Artigo 13.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 217/2017 - Regulamento para o Reconhecimento do Interesse do Investimento para a Região, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 24 de abril de 2017.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente seguinte ao da publicação.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Candidatura no âmbito do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento de interesse municipal

DECLARAÇÃO

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Bragança,

xxx, pessoa coletiva n.º 000, com o capital social integralmente realizado de 000 euros, com sede na xxx, freguesia de xxx, concelho de xxx, registada na Conservatória do Registo Comercial de xxx, sob o n.º 000, representada neste ato por xxx e com poderes para o ato, vem apresentar a sua candidatura no âmbito do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento de interesse municipal (Regulamento), nos seguintes termos:

1. Declara que pretende realizar no Concelho de Bragança um investimento com as seguintes características (conforme projeto de investimento que se junta, em anexo, como documento n.º 1):

a. Valor de investimento: 000 euros:

b. Número de postos de trabalho a criar/manter: 000;

c. Setor de atividade: xxx;

d. Tempo de implementação do projeto: 000;

e. [outros aspetos considerados relevantes para efeitos do artigo 7.º do Regulamento].

2. Para os devidos efeitos, declara que:

a. tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;

b. tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;

c. tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Bragança;

d. cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

e. apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou, tratando-se de projetos de investimento de elevada densidade tecnológica, demonstrem ter capacidade e evidências de financiamento do projeto de investimento.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

f. não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente.

g. não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.

h. apresenta um projeto de investimento que contempla a criação ou manutenção de, no mínimo, 10 postos de trabalho e um montante de investimento não inferior a 500.000,00 euros;

3. Declara ainda que conhece e aceita os termos do Regulamento.

4. Requer apoio ao projeto de investimento materializado na concessão dos seguintes incentivos:

Isenção, total ou parcial, de taxas municipais, aplicáveis às obras de edificação em geral e devidas por emissão de título administrativo, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças Municipais;

Concessão de benefícios fiscais nos impostos a cuja receita o Município tenha direito, nos termos da lei e do presente regulamento.

Nota: serão remetidos todos os respetivos comprovativos solicitados na sequência da submissão da candidatura

Pede deferimento.

Bragança, _____

O requerente



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE INVESTIMENTO

ENTRE,

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Hernâni Dinis Venâncio Dias, designado para efeitos do presente contrato por MB;

E

_____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, designada para efeitos do presente contrato por _____;

CONSIDERANDO QUE:

A) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

B) Para execução das referidas atribuições são outorgadas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos Concelhos, previstas nos artigos 25.º, n.º 2, alínea k), e 33.º, n.º 1, alíneas o), r) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

C) O MB definiu como vetor estratégico de atuação afirmar Bragança como um território competitivo e inteligente na área económica, capaz de atrair e fixar empresas e recursos humanos qualificados.

D) A (empresa) _____ pretende realizar um investimento, no Concelho de Bragança, no valor de _____ (valor por extenso _____), a aplicar em _____;

E) O investimento referido no considerando anterior irá contribuir para _____;

F) O MB reconhece ser de importância estratégica para o desenvolvimento do Concelho a concretização do projeto acima referido, declarando este projeto como sendo de interesse económico para o Município.

É, de livre e boa-fé, acordado e reduzido a escrito o presente Contrato de Investimento, do qual fazem parte os considerandos supra indicados e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Contrato de Investimento os termos e expressões abaixo indicadas têm o significado e conteúdo seguintes:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

a) Alteração das Circunstâncias («hardship») (Cláusula de Salvaguarda) – A alteração anormal das circunstâncias, inclusive de ordem económica, alheia à vontade das Partes e em que estas fundaram a vontade de estabelecer o presente Contrato de Investimento, tornando mais onerosa a execução do contrato, embora não impossível, proporcionando a possibilidade de revisão unilateral ou a resolução do contrato, nos termos previstos no presente contrato;

b) Anexos – Os documentos identificados na cláusula 11.ª, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Contrato;

c) Contrato – O presente Contrato de Investimento, incluindo todos os seus Anexos;

d) Força Maior – Facto natural ou situação imprevisível e inevitável cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias próprias do MB e da (empresa) _____ e que impeçam a realização dos objetivos do Contrato e/ou cumprimento das obrigações das Partes;

e) Incentivos – Conjunto de investimentos, apoios e benefícios concedidos pelo MB à (empresa) _____;

f) Partes – O MB e a (empresa) _____;

g) Projeto - _____

_____, de acordo com o Plano de Investimento que constitui o Anexo II ao presente Contrato;

h) Período do Investimento – O período compreendido entre a data da assinatura do presente Contrato e o período subsequente de _____ anos;

i) Vigência do Acordo – Período correspondente ao Período do Investimento;

j) Imóvel – O imóvel sito em _____, freguesia de _____, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número _____, inscrito na matriz sob o artigo _____ da (freguesia) _____.

CAPÍTULO II

CARATERIZAÇÃO DO PROJETO

CLÁUSULA 2.ª

OBJETIVOS DO PROJETO

1. Constituem objetivos do Projeto:

a) A realização, durante o Período do Investimento, de um investimento que se estima em _____ (valor por extenso _____), de acordo com o Plano de Investimento incluído no Anexo II ao presente Contrato;

b) A realocação da atividade da empresa _____ (se aplicável);



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- c) A manutenção da atividade da empresa _____ (se aplicável);
- d) A aquisição do Imóvel (se aplicável);
- e) A realização de obras _____ (se aplicável);
- f) A realização de investimentos direcionados à modernização tecnológica e informática da empresa _____ (se aplicável);
- g) A realização de investimentos direcionados ao desenvolvimento do marketing e comunicação da empresa _____ (se aplicável);
- h) A manutenção de ____ (número por extenso) postos de trabalho (se aplicável);
- i) A criação de ____ (número por extenso) postos de trabalho direto (se aplicável).

2. O cumprimento das obrigações e dos objetivos da presente Cláusula estará condicionado à não ocorrência de eventos suscetíveis de serem considerados Força Maior ou Alteração das Circunstâncias («hardship»).

3. A verificação de casos de Força Maior ou de Alteração das Circunstâncias será reconhecida por conciliação das Partes ou por recurso aos tribunais competentes da Comarca de Bragança.

CLÁUSULA 3.^a

CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO

O Projeto será concretizado pela empresa _____ nos termos e condições indicados no presente Contrato.

CLÁUSULA 4.^a

ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

1. Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades, incumbirá ao MB a responsabilidade de assessorar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, devendo a empresa _____ fornecer-lhe todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários e relevantes para o efeito.

2. Em qualquer caso, a empresa _____, facultará, com a periodicidade anual, por iniciativa própria, com início durante o 1.º trimestre do ano seguinte ao da celebração do presente contrato, ou sempre que o MB solicitar, a documentação adequada a demonstrar que estão a ser satisfeitos os objetivos e obrigações constantes do presente Contrato, designadamente, documentos comprovativos de regularização das obrigações fiscais e para com a Segurança Social, mapas de pessoal, balanços e demonstrações de resultados ou quaisquer outros documentos contabilísticos ou de outra natureza, relativamente ao Projeto.

3. A empresa _____ facultará ao MB, ou a qualquer outra entidade por esta nomeada, acesso aos locais de realização do Projeto.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 5.ª

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

1. Pelo presente Contrato, e sem prejuízo do disposto noutras cláusulas contratuais, a empresa _____ obriga-se a:

a) Realizar, durante o Período do Investimento, um investimento que se estima em € _____ (valor por extenso _____), de acordo com o Plano de Investimento incluído no Anexo II ao presente Contrato;

b) Alcançar os objetivos previstos na Cláusula 2.ª;

c) Adquirir o Imóvel (se aplicável);

d) Afetar o Imóvel ao exercício da sua atividade empresarial (se aplicável);

e) Realizar obras de _____ (se aplicável), com utilização de processos conformes às disposições ambientais legais em vigor, após obtenção dos licenciamentos e autorizações necessários;

f) Realizar investimentos direcionados à modernização tecnológica e informática da empresa (se aplicável);

g) Realizar investimentos direcionados ao desenvolvimento do marketing e comunicação da empresa (se aplicável);

h) Desenvolver a sua atividade, pelo período de pelo menos 10 (dez) anos, no Concelho de Bragança;

i) Manter no Concelho de Bragança a sua sede fiscal;

j) Cumprir com as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;

k) Fornecer ao MB, sempre que solicitado e no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção do pedido, os documentos, elementos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente Contrato, designadamente:

i) documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;

ii) documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com segurança social;

iii) mapas de pessoal;

iv) balanços e demonstrações de resultados;

l) Manter uma situação financeira equilibrada;

m) Dispor de contabilidade organizada de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo setor de atividade, que seja adequada às análises requeridas para apreciação e acompanhamento do Projeto e permita autonomizar os efeitos do mesmo;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

n) Facultar ao MB, ou a qualquer outra entidade por estes nomeada, livre acesso aos locais de realização do Projeto;

2. A aquisição referida na alínea c) do número anterior terá de se concretizar até ao prazo máximo de _____ (____ dias) a contar da data da assinatura do presente Contrato.

3. As obrigações previstas nas alíneas _____ do número anterior devem ser executadas no prazo máximo de _____ (número por extenso _____) meses a contar da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA 6.ª

INCENTIVOS A CONCEDER PELO MB

1. Sob condição de aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança, a empresa _____ beneficiará dos seguintes incentivos ao investimento:

a) Incentivos sobre o valor bruto do IMI de redução de _____ (percentagem), pelo período de ____ (____) anos (segundo a fórmula de cálculo do regulamento de incentivos e com base no plano de investimento em anexo); A ATRIBUIR OU NÃO, EM FUNÇÃO DO CASO CONCRETO

b) Incentivos sobre o valor bruto do IMT de redução de _____ (percentagem) (segundo a fórmula de cálculo do regulamento de incentivos e com base no plano de investimento em anexo); A ATRIBUIR OU NÃO, EM FUNÇÃO DO CASO CONCRETO

c) Incentivos sobre o valor das taxas municipais a pagar aplicáveis Às obras de edificação em geral e devidas por emissão de título administrativo, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças Municipais, de redução de _____ (percentagem), segundo a fórmula de cálculo do regulamento de incentivos e com base no plano de investimento em anexo); A ATRIBUIR OU NÃO, EM FUNÇÃO DO CASO CONCRETO

2. Os incentivos referidos no número anterior assumem a natureza de auxílios de *minimis*, sendo seu pressuposto o cumprimento do respetivo regime legal. Em caso de incumprimento do regime legal, ficam sem efeito os incentivos, sem que daí resulte qualquer tipo de responsabilidade para o MB.

3. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, o não cumprimento pela empresa _____ de qualquer dos objetivos ou obrigações que lhe estão fixados nos termos e condições deste Contrato e respetivos Anexos, implicará a declaração de caducidade de todos os Incentivos Tributários concedidos e ainda a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da respetiva notificação e independentemente do tempo entretanto decorrido desde a data da verificação dos respetivos factos geradores de tributo, a empresa _____, pagar as importâncias correspondentes às receitas tributárias não arrecadadas, acrescidas do juro compensatório correspondente à taxa dos juros legais fixados nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, procedendo-se, na falta de pagamento dentro daquele prazo de 30 (trinta) dias, à cobrança coerciva.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

4. O juro compensatório referido no número anterior é contado desde o dia imediato ao último do respetivo prazo normal de pagamento.

CAPÍTULO IV

ARTICULAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA 7.ª

PRINCÍPIOS GERAIS

Os Incentivos previstos na Cláusula 6.ª constituem contrapartida do exato e pontual cumprimento pela empresa _____ dos objetivos e obrigações fixadas nos termos e condições constantes do presente Contrato e Anexos.

CLÁUSULA 8.ª

INCUMPRIMENTO

1. Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, no número 2 da Cláusula 2.ª, no número 3 da cláusula 6.ª, e no número seguinte da presente Cláusula, no caso de não cumprimento pela empresa _____ de qualquer dos objetivos ou de qualquer das obrigações que lhe estão fixados nos termos e condições deste Contrato e respetivos Anexos, o MB, mediante comunicação enviada à empresa _____, poderá resolver o Contrato, independentemente de qualquer interpelação, tendo direito, designadamente, ao pagamento pela empresa _____ do montante correspondente às receitas tributárias, provenientes da cobrança dos impostos a cuja receita o MB tem direito (designadamente o imposto municipal sobre imóveis, o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis), geradas pelo Projeto, proporcional ao período de tempo que medeia entre a data da resolução do Contrato até ao termo do Período do Investimento.

2. Sem prejuízo do disposto no número 1, constituem também fundamento de resolução a prestação pela empresa _____ de informações falsas sobre a sua situação ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento do Projeto.

3. A comunicação da decisão de resolução referida no número 1 produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO V

INTERPRETAÇÃO, INTEGRAÇÃO, APLICAÇÃO DO CONTRATO DE INVESTIMENTO E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 9.ª

PRINCÍPIO GERAL



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Sempre que entre as Partes Contratantes se suscitem dúvidas quanto à interpretação, aplicação ou integração do presente Contrato ou se suscitar litígio ou situação de Força Maior ou de Alteração das Circunstâncias, aquelas envidarão os melhores esforços para obter o acordo ou resolverem amigavelmente as divergências ou litígios.

CLÁUSULA 10.^a

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios emergentes do presente Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11.^a

ANEXOS

Fazem parte integrante do Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes Anexos:

Anexo I: Declaração de Candidatura no âmbito do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento de Interesse Municipal, do Município de Bragança;

Anexo II: Plano de Investimento;

Anexo III: Planta do imóvel.

CLÁUSULA 12.^a

COMUNICAÇÕES

1. Quaisquer comunicações ou notificações previstas no Contrato, salvo disposição específica em contrário, serão sempre efetuadas por escrito e remetidas, por email ou via correio, registado com aviso de receção.

2. Consideram-se, para efeitos do presente Contrato, como domicílios das Partes, as seguintes moradas e postos de receção:

b) MB

Att. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança

Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias

Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança

c) empresa _____

Att. Sr. _____

_____ (domicílio)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

3. As Partes poderão alterar os seus domicílios indicados, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte, com a antecedência não inferior a 3 (três) dias, sob pena de considerarem efetuadas as comunicações ou notificações realizadas para os domicílios referidos no número 2.

4. As comunicações ou notificações feitas nos termos dos números anteriores consideram-se efetuadas ainda que sejam rejeitadas, ou venham devolvidas por não terem sido reclamadas na estação dos correios.

CLÁUSULA 13.ª

PRAZOS E SUA CONTAGEM

Os prazos fixados no presente Contrato contam-se em dias seguidos de calendário, salvo se contiverem indicação expressa em dias úteis.

CLÁUSULA 14.ª

PRAZO E EFICÁCIA

1. Sem prejuízo do disposto no número 2 da presente Cláusula, o presente Contrato entra em vigor e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2. O presente Contrato será válido desde a data da sua celebração até ao termo do período de Vigência do Acordo, previsto na alínea i) da Cláusula 1.ª, se entretanto não for revogado ou resolvido.

Feito em Bragança, aos [...] dias do mês de [...] de [...], em 2 exemplares.

Pelo MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pela EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE
INCENTIVOS AO INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II
PLANO DE INVESTIMENTO



ANEXO III

PLANTA DO IMÓVEL

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL